

LEI MUNICIPAL Nº. 1.332/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA
DE UM TERRENO COM A USINA CAÉTE S/A – UNIDADE
MARITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de um terreno localizado no Loteamento Cidade do Povo, Área 06 que totaliza 1,0130 ha, por outro de propriedade da Usina Caéte S/A – Unidade Marituba, Localizado na Rodovia AL 101 km 05, dimensões de 125,00 x 125,00m, totalizando 1,5625 ha, visando à complementação de área para implantação da Unidade de Ensino da Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Penedo, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - CEFET.

Art. 2º Fica a municipalidade responsável pelo deslocamento dos equipamentos instalados e a construção das benfeitorias existentes para a área permutada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, 373º ano de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO